

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232



Folha: 1/1
**SOLICITAÇÃO
270/2016**

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Centro de Custo: 43 - Secretaria de Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Dotação Orçamentária:

Nome do Solicitante: Marli Cerutti Machado

Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro

Objeto/Finalidade: Contratação de sistema, via internet, para gestão de saúde pública, compreendendo serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de gestão de saúde pública, via internet, com conexão simultânea de cento e quarenta e um (141) usuários. (02-06-00055)	5.750,0000	69.000,00
2	12	Mês	Sistema de gestão de assistência domiciliar, via internet, com conexão simultânea de sessenta e oito (68) usuários. (02-06-00056)	1.110,0000	13.320,00
3	1	Un	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados. (02-06-00034)	26.000,0000	26.000,00
4	200	Hs	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado. (02-06-00035)	85,0000	17.000,00
5	500	Km	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02-06-00036)	0,6500	325,00
6	15	Dia	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02-06-00037)	125,0000	1.875,00
				Valor Total Previsto	127.520,00

Xaxim, 1 de Julho de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE



Criciúma, 28 de Abril de 2016

Cod. Empresa: N.º 8519/2016

Fundo Municipal Saúde Xaxim

COTAÇÃO COMERCIAL

A **Betha Sistemas** orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para a **Fundo Municipal Saúde Xaxim** e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades deste respeitável Poder Executivo, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle de administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Betha, no atendimento de suas necessidades.

1. BANCO DE DADOS		
Produto	Quantidade	Valor
Total do banco de dados:		0

2. CONVERSÃO		
Produto	Nº de Horas	Valor
Saúde Fly	124,00	R\$ 13.126,00
Saúde Domiciliar	0,00	R\$ 0,00
Total do processo de Conversão:		R\$ 13.126,00

3. IMPLANTAÇÃO		
Produto	Nº de Horas	Valor
Saúde Fly	83,00	R\$ 5.693,35
Saúde Domiciliar	16,00	R\$ 1.732,13
Total do processo de Implantação:		R\$ 7.415,48

4. TREINAMENTO - No Cliente			
Produto	Nº de participantes	Carga Horária	Total
Saúde Fly	141	48,00	R\$ 3.030,65
Saúde Domiciliar	68	28,00	R\$ 1.772,87
Total do Treinamento			R\$ 4.803,52

Total dos Processos 1+2+3+4:		R\$ 25.350,00
-------------------------------------	--	----------------------

5. LOCAÇÃO MENSAL			
Usuários	Produto	Principais Funcionalidades	Valor
141	Saúde Fly	O Sistema Fly Saúde é a ferramenta que contempla os princípios legais do SUS, como universalidade das informações, descentralização das informações para os estabelecimentos, equidade de informações, integralidade e hierarquização ou regionalização da informação. Ajuda na Regulação em Saúde onde possibilita aos gestores controlar, avaliar e auditar os serviços ofertados no Sistema Único de Saúde.	R\$ 5.716,67
68	Saúde Domiciliar	Aplicativo móvel com finalidade de registrar as fichas CDS e PEC do Ministério da Saúde, visando dar agilidade e mobilidade para os profissionais da área de atenção básica municipal. O aplicativo pode ser usado mesmo quando não estiver conectado à Internet, fazendo o envio dos dados coletados quando existir alguma conexão. Funciona nos sistemas operacionais IOS ou Android. Algumas características do Saúde Domiciliar: Agilizar o processo de registro de informações da Atenção Básica, Fomentar o uso de novas tecnologias na gestão pública. Substituir as fichas em papel do E-sus reduzindo custos para os gestores, Agilizar a entrega da produção ambulatorial da atenção básica para o Ministério da Saúde.	R\$ 1.195,00
TOTAL:			R\$ 6.921,67

* O valor de locação foi cotado para o número de usuários acima indicado, caso haja necessidade de alteração consulte seu agente de negócios.

Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento), quando necessário e por chamado específico, o valor da hora técnica fica fixado em R\$ 70,50, acrescidos de despesas de deslocamento, no valor de R\$ 0,71 por Km rodado, alimentação de R\$ 54,00 por dia e hospedagem no valor de R\$ 81,00, apurando em solicitação de serviço devidamente autorizada pelo cliente.

Parâmetros:	Quantidade
-------------	------------

- Gestão do Sus. (implantação) 40
 Jise/TFF/PMAA. (mensalidade)
 33 71 25 -



Vigência do Contrato:

48 (meses)

Validade da proposta: 60 dias

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Luiz Vilmar da Silva
+55 4991124369
luiz.silva@betha.com.br
Betha Sistemas Ltda

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública, compreendendo licenças de uso de software temporárias e não exclusivas, prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software.

Processo Adm. nº: 111/2016 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde		
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		3.3.90.39.11.00.00.00	17.250,00
25	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variáv	3.3.90.39.11.00.00.00	47.820,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
31	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemic	3.3.90.39.99.00.00.00	19.200,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
33	16.01.2.046.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária	3.3.90.39.11.00.00.00	17.250,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
40	16.01.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Gestão do SUS	3.3.90.39.57.00.00.00	26.000,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			
Total previsto:				127.520,00

ITENS:

Xaxim, 11 de Julho de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Otávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM



Folha: 2/2

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mês	Sistema de gestão de saúde pública, via internet, com conexão simultânea de cento e quarenta e um (141) usuários. (02-06-00055)	5.750,0000	69.000,00
2	12,000	Mês	Sistema de gestão de assistência domiciliar, via internet, com conexão simultânea de sessenta e oito (68) usuários. (02-06-00056)	1.110,0000	13.320,00
3	1,000	Un	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados. (02-06-00034)	26.000,0000	26.000,00
4	200,000	Hs	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado. (02-06-00035)	85,0000	17.000,00
5	500,000	Km	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02-06-00036)	0,6500	325,00
6	15,000	Dia	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02-06-00037)	125,0000	1.875,00
Total Geral →				33.070,6500	127.520,00

Xaxim, 11 de Julho de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Ótávio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

04 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 111/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Xaxim, 11 de Julho de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	111/2016
Data do Processo Adm.:	11/07/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	O fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública, compreendendo licenças de uso de software temporárias e não exclusivas, prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	863.342,06	17.250,00
25	16.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	587.231,00	47.820,00
31	16.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	30.161,61	19.200,00
33	16.01	2.046	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	28.117,53	17.250,00
40	16.01	2.048	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.57.00.00.00	48.605,00	26.000,00
					Total Previsto:	127.520,00

					Total Geral:	127.520,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Xaxim, Em 11.07.16


Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



Nº Publ.	626 / 16
Data da Publ.	21/07/16
Data Saída	21/08/16
Resp. pela Publ.	
Nome:	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 267/2016

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO. Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica Designado para o exercício de 2016, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora EDILAINE CORREIA LEITE – CPF 079.363.559-44.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, o mesmo será substituído pelo servidor Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio) o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membro Titular
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, cõsoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2016.


Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2016.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0111/2016
PREGÃO nº 0061 /2016 - TIPO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

1. **PREÂMBULO**

1.1. O Município de Xaxim - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, e os Decretos Municipais nº 16/2016, decreto 532/2013 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

1. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública, compreendendo licenças de uso de software temporárias e não exclusivas, prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software.
2. **MODALIDADE:** - Pregão Presencial.
3. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
4. **PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** conforme especificado no ANEXO I.
5. **LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** conforme especificado no ANEXO I.
6. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
 - 6.1. LOCAL: Rua Rui Barbosa, nº347, Centro, Xaxim- SC. Setor de Protocolo, Prefeitura Municipal.
 - 6.2. DATA: 26 de julho de 2016
 - 6.3. CREDENCIAMENTO: 14H00MIN
 - 6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES: 14H30MIN
 - 6.5. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
 - 6.6. Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.**
 - 6.7. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

Lipiani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

6.8. A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão comportadas pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.043- Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável
Dotação Orçamentária: (25/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/UNI

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.045- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológico
Dotação Orçamentária: (31/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/UNI

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.046- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária
Dotação Orçamentária: (33/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinários

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.048- Manutenção do Bloco Gestão do SUS
Dotação Orçamentária: (40/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/UNI

8. DOS ANEXOS:

- 8.1. Anexo I – Termo de Referência e Condições gerais de execução dos serviços;
- 8.2. Anexo II – Orçamento Estimado dos Itens Licitados;
- 8.3. Anexo III – Minuta do Contrato..
- 8.4. Anexo IV- Modelo de Credenciamento
- 8.5. Anexo V- Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de Habilitação

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

Liandra



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 8.6. Anexo VI- Declaração de Emprego de Menores
8.7. Anexo VI- Declaração De Não Parentesco

9. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

9.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa n. 347, Centro, através do e-mail edilaine.leite@xaxim.sc.gov.br, ou pelo telefone/fax (49) 3353-8213, informando o número da licitação, nos dias úteis, do 12h30min às 18h30min

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
- 10.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 10.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 10.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 10.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.
- 10.6. Os elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 11.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- 11.2.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

Lipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.2.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

12.2. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

12.3. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

12.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

12.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

12.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

Lipiani



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**
- 13.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 13.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e número desta licitação, a indicação do número envelope ("envelope 01 – proposta de preços" ou "envelope 02 – documentos de habilitação"), e a identificação inequívoca da proponente através de sua razão social e CNPJ.

14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA":

- 14.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
- 14.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo II**, contendo:
- 14.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
 - 14.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
 - 14.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
 - 14.1.1.4. Local e data;
 - 14.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.
- 14.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação**, parte integrante deste Edital.
- 14.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 14.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.
- 14.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 14.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 14.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 14.8.** O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 14.9.** Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 14.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 14.11.** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

15. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 15.1.** Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
- 15.1.1** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.2** A empresa que apresentar, conforme o subitem 12.1 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
- 15.1.1.1.** Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;
- 15.1.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 15.1.1.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 15.1.1.4.** Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;
- 15.1.1.5.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 15.1.1.6.** Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, **iguais ou superiores a 1,0**, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível a apresentado na forma da lei.
- 15.1.1.7.** Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento software similar aos solicitado no presente edital.
- 15.1.1.8.** Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.1.1.8.1.** A visita poderá ser agendada pelo telefone constante do preâmbulo do edital, com o Sr. Pregoeiro, em dias e horários considerados úteis, devendo ser agendada até às 12h00min do dia útil imediatamente anterior ao da apresentação das propostas e executada até o encerramento do expediente do dia útil imediatamente anterior ao da apresentação das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 15.1.8.2.** Caso a proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevisos em sua proposta.
- 15.1.9.** Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 15.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 15.1.11.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;
- 15.2.** Os documentos descritos nos subitens 15.1.1 ao 15.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo órgão licitante, e caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
- 15.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 15.3.1.** As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
- 15.4.** A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 15.5.** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 15.6.** No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 15.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

16. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 16.1.** O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo e itens iniciais deste Edital.
- 16.2.** Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Lipiani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 16.3.** Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 16.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 16.6.** Não será motivo de desclassificação a simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 16.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 16.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 16.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 16.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 16.9.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 16.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 16.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 16.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 16.14.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.14.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 16.14.2.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 16.14.2.1.** Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 16.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 16.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 16.17.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 16.18.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 16.19.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 16.20.** Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 17. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 17.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 17.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 17.1.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 17.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 17.1.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 17.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 17.1.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 17.1.5.** O disposto no subitem 17.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso

Lipriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 17.1.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.1.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 17.1.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.1.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.1.9.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 18.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 18.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 18.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 18.5.** A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 18.6.** A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os softwares ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 18.7.** Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
- 18.8.** Caberá ao Município designar os técnicos para a avaliação do software demonstrados.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.** Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo III**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

Lipiani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

- 19.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 21.2 do presente Edital.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. Cabe ao órgão licitante:

- 20.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
- 20.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
- 20.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 24, deste Edital;
- 20.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;
- 20.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

20.2. Cabe à proponente vencedora:

- 20.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;
- 20.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 20.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 20.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 20.2.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos softwares de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou a recusa para assinatura do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 2% do total estimado para a contratação.
- 21.3. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Lipiriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 22.1.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 22.1.1.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - 22.1.2.** Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - 22.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 22.2.** O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 22.3.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 22.4.** Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

- 23.1.** A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura, não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução.
- 23.2.** A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo **noventa dias de antecedência**.
- 23.3.** O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.
- 23.4.** O prazo para execução das etapas de conversão, implantação do software licitado e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 23.5.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 24.1.** O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

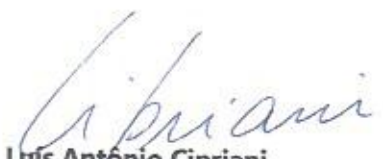
- 24.2.** Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.
- 24.3.** O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
- 24.4.** Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice utilizado para correção dos débitos devidos à fazenda municipal.
- 24.5.** Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

25. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 25.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2.** Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 25.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.
- 25.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.
- 25.5.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.
- 25.6.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Xaxim-SC ou ainda pelo e-mail edilaine.leite@xaxim.sc.gov.br.
- 25.7.** Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca da sede do órgão licitante, por mais privilegiado que outro possa ser.

XAXIM-SC, 12 de junho de 2016.

Idacir Antônio Orso
Município de Xaxim
Órgão Gerenciador


Luís Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.6



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

APLICATIVO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

- 1.1. O aplicativo de Gestão da Saúde Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Gestão da Atenção Domiciliar, Gerenciamento Inteligente e Portal da Transparência.
- 1.2. Possuir níveis de segurança para navegação web utilizando os protocolos HTTPS e SSL.
- 1.3. Permitir acesso via diferentes Sistemas Operacionais e Navegadores.
- 1.4. Ser totalmente desenvolvido em linguagem web, sendo acessível através do uso de navegador de internet, possibilitando o uso de recursos como Ajax e Javascript, acelerando a navegação no aplicativo.
- 1.5. O aplicativo deverá rodar a partir de base de dados única, não sendo aceitos aplicativos modulares, que fracionem as informações em bases de dados distintas.
- 1.6. Permitir acesso utilizando certificados digitais.
- 1.7. Possuir sistema de login que informe ao usuário, através do e-mail cadastrado, quando ocorrerem tentativas de realizar o login com o usuário, mas a senha digitada estava incorreta.
- 1.8. Permitir vincular usuários do Google e Yahoo a um usuário do aplicativo, permitindo usar o usuário e senha destes aplicativos para acessar o aplicativo.
- 1.9. Permitir a consulta parametrizável dos dados cadastrais em todas as telas do aplicativo.
- 1.10. Permitir acesso para usuários em diferentes níveis: estabelecimentos (hospitais, consultórios, laboratórios), secretaria e externos (municípios pactuantes).
- 1.11. Permitir a parametrização de acesso para cada tela separadamente para cada usuário.
- 1.12. Permitir visualizar e alterar dados da Entidade (Secretaria de Saúde).
- 1.13. Permitir acesso externo a municípios que tenham PPI cadastrada. Através deste acesso deve ser possível cadastrar Pacientes, Solicitações de Agendamento e verificar o Saldo de cotas de Agendamentos.
- 1.14. Permitir realizar o Cadastro completo de Pacientes, realizando validações quanto à duplicidade de registros.
- 1.15. Permitir realizar a Visualização do Mapa de Residência dos Pacientes através do Google Maps.
- 1.16. Permitir cadastrar os contatos realizados com os Pacientes.
- 1.17. Permitir realizar o Cadastro de Fornecedores de Materiais e Laboratórios de Fabricação de Medicamentos.
- 1.18. Permitir a visualização dos dados de Estabelecimentos, bem como dados de Equipamentos, Serviços Especializados, Instalações Físicas para assistência, Atendimentos prestados e Níveis de Atenção dos Estabelecimentos, além dos dados Cadastrais.
- 1.19. Permitir a visualização dos dados de Profissionais, bem como seus vínculos profissionais com cada Estabelecimento, ou seja, CBO, Tipo, Carga Horária Ambulatorial entre outros.
- 1.20. Permitir realizar o cadastro de Estados, tendo todos os Estados previamente cadastrados.
- 1.21. Permitir realizar o cadastro de Municípios, tendo todos os municípios previamente cadastrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 1.22. Permitir realizar o cadastro de Bairros, loteamentos, logradouros e condomínios.
- 1.23. Permitir realizar a alteração do Fuso-Horário conforme Região da entidade.
- 1.24. Permitir realizar a criação de usuários para cada Estabelecimento (hospitais, consultórios, 24hs, laboratórios, entre outros), com diferentes níveis de permissão ao usuário.
- 1.25. Permitir realizar a criação de usuários para Secretaria, com diferentes níveis de permissão ao usuário.
- 1.26. Permitir realizar a criação de usuários para Municípios com pactuação Externa, assim realizando Solicitações, Cadastros de Pacientes e Consulta de Cotas através de seu próprio município.
- 1.27. Permitir realizar a parametrização do faturamento ambulatorial e dispensação de medicamentos.
- 1.28. Permitir visualizar a competência em todas as telas do aplicativo.
- 1.29. Permitir realizar o cadastro de Especialidades, vinculando a mesma a um CBO.
- 1.30. Possuir todos os CBOs importados e cadastrados no aplicativo.
- 1.31. Permitir cadastrar uma faixa de BPA-I, para que seja possível controlar os procedimentos que necessitem de autorização.
- 1.32. Realizar a importação da Tabela Unificada sem a interação do usuário final, mantendo o registro das alterações da Tabela Unificada ao longo das competências.
- 1.33. Permitir selecionar e informar quais procedimentos que necessitam de autorização para serem realizados.
- 1.34. Permitir cadastrar a Pactuação Integrada de procedimentos e consultas para os municípios que demandam pacientes para o município de referência (entidade).
- 1.35. Permitir realizar o cadastro de Feriados da Entidade.
- 1.36. Permitir validar no momento em que são realizados os Agendamentos, a quantidade de cotas Pactuadas para municípios externos.
- 1.37. Permitir realizar a importação do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município entidade. Essa, alimentando o cadastro de Profissionais e Estabelecimentos.
- 1.38. Permitir realizar consulta de importações do CNES.
- 1.39. Permitir realizar a importação do CADSUS, realizando a importação dos Bairros e Logradouros do município.
- 1.40. Permitir realizar a importação do CADSUS, realizando a importação dos Pacientes do município e realizando as validações, para que não ocorram duplicidade de Pacientes (Homônimos).
- 1.41. Permitir consultar a importação do CADSUS, verificando as validações realizadas quando a não importação de Pacientes duplicados.
- 1.42. Permitir realizar o faturamento da produção ambulatorial.
- 1.43. Realizar a validação prévia da produção ambulatorial, apresentando através de um relatório os problemas que podem ser encontrados.
- 1.44. Realizar a importação dos Códigos de Prontuários, para que seja possível verificar os Códigos de Prontuários de Pacientes por estabelecimentos quando estes existem no papel ainda.
- 1.45. Permitir cadastrar as agendas de profissionais e procedimentos.
- 1.46. Controlar os horários de agendas de profissionais para que não ultrapassem sua carga horária máxima por estabelecimento.
- 1.47. Permitir realizar agendamentos para as agendas cadastradas, seguindo exatamente os horários pré-definidos pela agenda.
- 1.48. Realizar a validação quanto à idade e sexo do pacientes para realizar agendamentos.
- 1.49. Realizar a validação quanto a agendamentos cadastrados para um mesmo horário para um mesmo paciente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 1.50. Permitir pesquisar a próxima data com possibilidade agendamento para um Procedimento e/ou Especialidade qualquer.
- 1.51. Realizar a impressão do comprovante de agendamento para que seja entregue ao paciente, informando o local do agendamento e horário.
- 1.52. Permitir realizar a transferência de agendamentos para estabelecimentos e datas diferentes.
- 1.53. Permitir realizar a verificação de todas as datas em que houve a transferência para um agendamento.
- 1.54. Permitir realizar a transferência automática de um lote de agendamentos para as próximas datas possíveis. E ainda assim, validando quanto a PPI e Cotas Diárias.
- 1.55. Permitir realizar o cancelamento dos agendamentos em lotes ou separadamente.
- 1.56. Permitir visualizar os pacientes que tiveram agendamentos alterados, de forma que seja possível verificar se foi realizado o contato com os pacientes após a transferência e cancelamento.
- 1.57. Permitir o cadastro de solicitações de agendamento.
- 1.58. Permitir o cadastro de solicitações de agendamento externas através do módulo para municípios com pactuação com o município da entidade, assim, evitando ligações.
- 1.59. Permitir consultar as solicitações de agendamentos e realizar o deferimento ou não da solicitações. As consultas podem ser tanto de estabelecimentos de saúde como de usuários externos.
- 1.60. Permitir verificar na solicitação de agendamento quando a mesma foi agendada, verificando o horário e estabelecimento da mesma.
- 1.61. Permitir cadastrar Ausências para as Agendas dos profissionais e procedimentos.
- 1.62. Permitir cadastrar Cotas de agendamentos para a secretaria de saúde, assim, usuários de estabelecimentos não podem ocupar toda uma agenda.
- 1.63. Apresentar uma lista dos pacientes que tiveram seus agendamentos transferidos e cancelados, para que possam ser contatados posteriormente.
- 1.64. Apresentar uma Fila de Atendimento para que seja possível controlar os pacientes que estão sendo atendimentos naquele momento.
- 1.65. Apresentar Pronto Atendimento, Agendamentos e Retornos em uma mesma fila de Atendimento.
- 1.66. Permitir abrir o atendimento através da Fila de Atendimento, com dados preenchidos, agilizando o trabalho na unidade de saúde.
- 1.67. Permitir cadastrar Pronto Atendimento, integrando-o à fila de atendimento.
- 1.68. Permitir o cadastro de atendimentos.
- 1.69. Permitir, em um Atendimento, a solicitação de procedimentos, para que posteriormente seja possível realiza-los.
- 1.70. Permitir realizar Procedimentos no Atendimento, para que posteriormente seja realizado o Faturamento Ambulatorial.
- 1.71. Permitir cadastrar diversas triagens do paciente em um mesmo atendimento.
- 1.72. Permitir realizar Prescrições de Medicamentos dentro de um atendimento, informando sobre uma falta do Medicamento prescrito no estoque.
- 1.73. Permitir realizar Tratamentos com Medicamentos dentro de um atendimento (Dispensa)
- 1.74. Permitir o cadastro de Retornos dos Atendimentos.
- 1.75. Permitir consultar todas as movimentações de Atendimento e Agendamento de um paciente em uma tela.
- 1.76. Permitir a autorização de procedimentos que necessitam de autorização e foram solicitados no atendimento.
- 1.77. Permitir cadastrar as entradas de materiais nos estabelecimentos de saúde.
- 1.78. Permitir transferências de materiais entre os estabelecimentos de saúde.

Lipriani



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- 1.79. Permitir cadastrar perdas e sinistros de materiais. Podem ser cadastrados sinistros para entradas, transferências e também sinistros simples.
- 1.80. Permitir ao usuário de secretaria cadastrar uma Programação de medicamentos por estabelecimentos, assim prevendo e evitando uma possível falta de medicamentos durante as competências.
- 1.81. Permitir que seja realizada uma solicitação de materiais entre os estabelecimentos. Essa solicitação pode virar automaticamente uma transferência de materiais caso aprovado.
- 1.82. Permitir que sejam consultas as solicitações de materiais entre os estabelecimentos.
- 1.83. Permitir cadastrar os Medicamentos e Materiais.
- 1.84. Permitir cadastrar o Grupo de Materiais.
- 1.85. Permitir cadastrar um Subgrupo de Materiais.
- 1.86. Permitir cadastrar Unidade de Medidas.
- 1.87. Permitir que os relatórios emitidos por cada usuário sejam salvos, e possam ser conferidos em um segundo momento em até 4 dias posteriormente a sua emissão, sem a necessidade de serem salvos no próprio computador do usuário.
- 1.88. Permitir a emissão do Relatório de Pacientes.
- 1.89. Permitir a emissão do Relatório de Agendas.
- 1.90. Permitir a emissão do Relatório de Profissionais.
- 1.91. Permitir a emissão do Relatório de Solicitações de Agendamentos.
- 1.92. Permitir a emissão do Relatório de Transferências de materiais.
- 1.93. Permitir a emissão do Relatório de Especialidades.
- 1.94. Permitir a emissão do Relatório de PPI.
- 1.95. Permitir a emissão do Relatório de Acompanhamento de Pacientes Analítico.
- 1.96. Permitir a emissão do Relatório de Acompanhamento de Pacientes Sintético.
- 1.97. Permitir a emissão do Relatório de Incidência de doenças.
- 1.98. Permitir a emissão do Relatório de Disponibilidade de vagas.
- 1.99. Permitir a emissão do Relatório de Agendamentos.
- 1.100. Permitir a emissão do Relatório de Materiais Dispensados por Paciente.
- 1.101. Permitir a emissão do Relatório de Materiais Dispensados.
- 1.102. Permitir a emissão do Relatório de Requisição Materiais.
- 1.103. Permitir a emissão do Relatório de Materiais.
- 1.104. Permitir a emissão do Relatório de Programação Física de Materiais.
- 1.105. Permitir a emissão do Relatório de Saldo em estoque de Materiais.
- 1.106. Permitir a emissão do Comprovante de Dispensa de Material.
- 1.107. Permitir a emissão do Comprovante de Transferência de Material.
- 1.108. Permitir a emissão do Comprovante de Solicitação de Material.
- 1.109. Permitir a emissão do Comprovante de Perdas e Sinistros.
- 1.110. Permitir a emissão do Comprovante de Requisição de Materiais.
- 1.111. Permitir cadastrar Valores de Referência para cadastro de exames SADT.
- 1.112. Permitir cadastrar Valores Permitidos para cadastro de exames SADT.
- 1.113. Permitir cadastrar Exames SADT utilizando Valores de Referência e Valores Permitidos, vinculando com um Procedimento.
- 1.114. Permitir cadastrar Solicitações de Exames Complementares através do Atendimento do Paciente.
- 1.115. Permitir cadastrar Solicitações de Exames sem a necessidade do Atendimento do Paciente.
- 1.116. Permitir a consulta de Solicitações de Exames advindas de todas as telas.
- 1.117. Permitir o controle de Coletas já realizadas através de consulta de Solicitações de Exames.

Lipiani



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

- 1.118. Permitir o cadastro de Resultados dos Exames complementares por paciente.
- 1.119. Permitir realizar a emissão dos Resultados de Exames.
- 1.120. Permitir Faturar os procedimentos solicitados nos exames SADTS finalizados, bem como possibilitar a execução das fórmulas de cálculo para itens de exames SADTS.
- 1.121. Permitir emitir relatório de procedimentos/atendimentos realizados por paciente com base em grupos de faixas etárias.
- 1.122. Permitir realizar a priorização da Fila de Atendimento para Idosos, Gestantes e Deficientes Físicos, bem como possibilitar informar o horário de chegada dos pacientes na Fila de Atendimento.
- 1.123. Permitir emitir relatório com os CIDs dos atendimentos realizados.
- 1.124. Permitir a exibição de alertas ao realizar agendamentos e solicitações de agendamento, demonstrando outros agendamentos e solicitações que o paciente possua, assim distribuindo melhor as vagas de agendamentos.
- 1.125. Permitir definir no cadastro de Especialidades Procedimentos Realizados padrões para os Atendimentos.
- 1.126. Permitir que sejam cadastradas reservas para agendamentos conforme as agendas cadastradas segundo diferentes perfis de usuários do aplicativo.
- 1.127. Permitir que sejam consultada a lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) por meio do aplicativo, permitindo prescrever materiais desta lista aos pacientes.
- 1.128. Permitir emissão de comprovante de prescrição de medicamentos no formato 12X19.
- 1.129. Permitir a vinculação de usuários do aplicativo com profissionais de saúde do SUS, preenchendo automaticamente os campos da tela.
- 1.130. Permitir a separação por cores dos períodos de agendamentos para facilitar o trabalho dos agendadores.
- 1.131. Permitir a criação de solicitações de exames para laboratórios particulares não necessariamente vinculados ao CNES do município.
- 1.132. Possibilitar a criação de Solicitações de Exames vindas de outros municípios e entidades não existentes no CNES do município.
- 1.133. Permite realizar a solicitação de TFD no atendimento ao paciente.
- 1.134. Permite realizar a solicitação de TFD sem a necessidade de atendimento ao paciente.
- 1.135. Permite que possa ser deferido ou não o pedido de TFD.
- 1.136. Possibilita que municípios externos e pactuantes solicitem o laudo de TFD.
- 1.137. Permitir que no atendimento do paciente possa ser gravado no prontuário eletrônico do mesmo, as seguintes informações: Procedimentos solicitados e realizados, Triagem, Anamnese, Exame físico, Prescrição, Tratamento/terapia, Diagnóstico, exames complementares e evolução diária.
- 1.138. Permitir emitir relatório dos agendamentos por profissional.

2. APLICATIVO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.

- 2.1. O aplicativo de Gestão da Assistência Domiciliar deverá possuir integração nativa (acesso automático ao mesmo conjunto de campos e informações) com as tabelas do banco de dados referentes ao gerenciador das informações da saúde do Município, processada de forma on-line. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, permitam a importação automática dos dados cadastrados no sistema gerenciador das informações da saúde do Município,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

considerando no mínimo bairros/logradouros, Profissionais, turmas, pacientes, estabelecimentos e domicílios processada de forma on-line.

- 2.2. Deve ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente mobile, compatível com a plataforma Android 4.4 ou superior, com interface gráfica.
- 2.3. O Aplicativo mobile deve ser homologado para uso na plataforma Android, e estar disponível na loja virtual da Google (Play Store).
- 2.4. Possuir controle de acesso (usuário e senha) possibilitando e garantindo a segurança dos dados da entidade.
- 2.5. Permitir definição de perfil específico para as ações de organização da Atenção Básica.
- 2.6. Permitir vínculo de profissionais das equipes de Atenção Básica ao sistema gerenciador das informações da saúde do Município;
- 2.7. Permitir controle de acesso de rotinas dos profissionais das equipes de Atenção Básica.
- 2.8. Permitir cadastramento de dados no modo online (via conexão wifi/3G, 4G) como também no modo offline.
- 2.9. Respeitar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde quanto aos cadastros de pacientes, domicílios, visitas domiciliares e atividades coletivas realizados pelas equipes de Atenção Básica do Município.
- 2.10. Possuir mecanismo de sincronização de dados cadastrados no modo online (via conexão wifi/3G, 4G) e de forma offline, enviando os dados automaticamente para o banco da aplicação quando recuperada a conexão wifi/3G, 4G.
- 2.11. Permitir a importação dos dados (bairros/logradouros, Profissionais, turmas, pacientes, estabelecimentos e domicílios) de forma automática ou manual permitindo ao usuário determinar quais informações deseja importar.

3. SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

3.1. MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO.

- 2.1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações do software em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.
- 2.1.2. Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à

Lipriani



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

- 2.1.3. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará após conclusão da base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

2.2. IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO).

- 2.2.1. Para o software licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 2.2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Prefeitura do Município, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- 2.2.3. Na implantação do software deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
- Entrega, instalação e configuração do software licitado;
 - Customização do software;
 - Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
 - Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 2.2.4. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual do software licitado devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o software foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.
- 2.2.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 2.2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 2.2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- 2.2.8. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

- 2.3.1. A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do software pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as

Lipriani



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.

- 2.3.2.** Os Planos de Treinamento - a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato – ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:
- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
 - Público alvo;
 - Conteúdo programático;
 - Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
 - Carga horária de cada módulo do treinamento;
 - Processo de avaliação de aprendizado;
 - Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).
- 2.3.3.** O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Softwares ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.
- 2.3.4.** As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 25 (vinte e cinco) participantes.
- 2.3.5.** A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.
- 2.3.6.** O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual do software licitado, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

2.4. SUPORTE TÉCNICO.

- 2.4.1.** O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Prefeitura, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:
- 2.4.1.1.** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;
 - 2.4.1.2.** Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
 - 2.4.1.3.** Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
 - 2.4.1.4.** Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
 - 2.4.1.5.** Será aceito suporte ao software licitado via acesso remoto mediante autorização **previa**, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.
 - 2.4.1.6.** O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

Lipriani



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADOS DOS ITENS DA LICITAÇÃO
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1.	12	Mês	Gestão da Saúde Pública	141	5.750,00		
2.	12	Mês	Gestão da Assistência Domiciliar	68	1.110,00		
VALOR TOTAL R\$				XX			

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR PROPOSTO R\$	TOTAL
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	XXX	26.000,00			
2	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	XXX	85,00			
4.	500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico <i>in loco</i> .	XXX	0,65			
5.	15	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico <i>in loco</i> .	XXX	125,00			
VALOR TOTAL R\$				XX XXX				

Handwritten signature



Folha
Nº 32
8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$	XX XXXX
---------------------------	--

Valor da proposta por extenso _____

Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL N°XXXX/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0111/2016, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento de Uso de Software de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da **CONTRATANTE**.

Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento do software, quando solicitado.
- b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da **CONTRATANTE**.
- c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos softwares.
- d. Suporte Técnico, após implantação do software, quando solicitado.
- e. Serviços de manutenção legal e corretiva do software implantado.
- f. Treinamento reforço para software implantado, quando solicitado;

A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 48 (quarenta e oito), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do inciso IV, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Podendo sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Fluido o prazo de vigência, o software licenciado poderá ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pelo Licenciamento de uso do software, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo II do presente contrato.
- b) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
- c) Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
- d) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- e) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
- f) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
- g) Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001

Projeto/Atividade: 2.043- Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Dotação Orçamentária: (25/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/UNI

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001

Projeto/Atividade: 2.045- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológico

Dotação Orçamentária: (31/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/UNI

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001

Projeto/Atividade: 2.046- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária

Dotação Orçamentária: (33/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinários

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.1001

Projeto/Atividade: 2.048- Manutenção do Bloco Gestão do SUS

Dotação Orçamentária: (40/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/UNI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Sistema de gestão de saúde pública, via internet, com conexão simultânea de cento e quarenta e um (141) usuários.	Mês	12	xxx	xxx
02	Sistema de gestão de assistência domiciliar, via internet, com conexão simultânea de sessenta e oito (68) usuários.	Mês	12	xxx	xx
03	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados.	Un	01	xx	xx
04	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	hs	200	xx	xx
05	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Km	500	xx	xx
06	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Dia	15	xx	xxx
					XXXXXXXX

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R\$ XXXXXX(Por extenso), no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000

Apriani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora do software licenciado, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software licenciado, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido softwares.

O software deverá permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Caberá a CONTRATANTE:
- b) Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento de Uso do software, objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
- c) Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- d) Manter, na operacionalização do software, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA,
- e) Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- f) Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
- g) Assegurar a configuração adequada do computador e instalação do software, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- h) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados no software.
- i) Parametrizar o software, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do softwares quando necessário.
- j) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
- k) Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- a) Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelo software, instalar o softwar objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

devidamente treinados pela CONTRATADA no uso do software que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.

- b) Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
- c) Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas f) encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
- g) Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

- a) O treinamento na operacionalização do software, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
- b) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
- c) O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
- d) O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando feito sem culpa da CONTRATADA.
- e) O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

- a) As melhorias/modificações no software poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
- b) As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
- c) As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento do software.
- d) As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação do software à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade

Lipiani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

- e) As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas no software durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos softwares.
- f) As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
- g) As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos softwares originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
- h) A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
- i) Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

- a) O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
- b) Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software.
- c) Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
- d) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
- e) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares.
- f) Desenvolver relatórios específicos.
- g) Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- h) O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
- i) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação do software realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lipiani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
- b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- c) A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- e) Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Folhas
No 40
E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal

Xaxim-SC. XX de XXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

Lipiani
RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, de _____ de 2016.

(nome e identidade do representante legal)

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.
portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade,
firmamos a presente.

Local, de 2016.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Lipriani



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM, SC-Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0111/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 0061/2016

O Município de Xaxim – SC torna público que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando: o registro de preços para implantação de sistema que regulariza gestão do SUS, sendo de uso da Secretaria de Saúde. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **14h: 15min do dia 26 de julho de 2016**, procedendo à **abertura às 14h: 30min do mesmo dia**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 12 de julho de 2016.

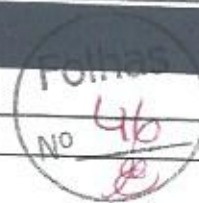
Idacir Antônio Orso

Prefeito

Lipriani

Xaxim

PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO 061/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM, SC-Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0111/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 0061/2016

O Município de Xaxim - SC torna público que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando: o registro de preços para implantação de sistema que regulariza gestão do SUS, sendo de uso da Secretaria de Saúde. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h: 15min do dia 26 de julho de 2016, procedendo à abertura às 14h: 30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 12 de julho de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO 059/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PREGÃO N.059/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2016

O Município de Xaxim - SC torna público a alteração de prazo referente ao processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Assistência Social e Habitação e serviços vinculados, conforme descrição completa no edital.

Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 14h:15min do dia 18 de julho de 2016, procedendo à abertura às 14h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Xaxim - SC, 12 de julho de 2016.

Prefeito: Idacir Antônio Orso

LEI 4191

LEI Nº 4191/2016.

"Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017/2020".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Legislativa:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Xaxim, Estado

de Santa Catarina, para a próxima gestão, a partir de 1º de Janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 20.268,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Xaxim/SC, para a próxima gestão, a partir de 1º de Janeiro de 2017, fica fixado em R\$ 10.809,00 (dez mil, oitocentos e nove reais).

Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, do Município de Xaxim/SC, ficam fixados em R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).

Parágrafo único: Os Secretários Municipais, terão direito ao 13º salário e ao pagamento do adicional de férias, conforme o art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 4º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, serão reajustados sempre que houver reajuste e na mesma proporção dos Servidores Públicos Municipais de Xaxim.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2016.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4192

LEI Nº 4192/2016.

"Fixa o subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Xaxim à Legislatura de 2016/2020, e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Legislativa:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Xaxim será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Na Legislatura que iniciará em 1º de Janeiro de 2017, o Vereador receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 6.484,60 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), quando no efetivo exercício do mandato, proibido qualquer outra espécie remuneratória ou indenizatória, exceto:

I - percepção de diárias quando em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, a serem fixadas e regulamentadas por ato da Mesa Diretora;

II - percepção de indenização de despesas realizadas em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, quando não há pagamento de diárias;

III - percepção de verba de representação de caráter indenizatório pelo exercício do cargo de Presidente.

Parágrafo único. As despesas com passagem ou combustível para a locomoção em viagem de representação ou a serviço, serão pagas pela Câmara, sem prejuízo das diárias ou indenização das despesas que tratam os incisos I e II deste artigo.

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	111/2016
Processo de Licitação:	111/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	61/2016-PR
Data do Processo:	11/07/2016
Data da Abertura das Propostas:	26/07/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 26/07/2016

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luís Antonio Cipriani".

LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2016 - PR

Processo Administrativo: 111/2016
Processo de Licitação: 111/2016
Data do Processo: 26/07/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2016


A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 267/2016, de 18/07/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/07/2016, às 14:00 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 61/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública, compreendendo licenças de uso de software temporárias e não exclusivas, prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software.

Xaxim, 12 de Julho de 2016.



Edilaine Correa Leite
Pregoeiro(a)



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 14:00 horas do dia 26/06/2016 até às 14:00 horas do dia 26/07/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de sistema, via internet, para gestão de saúde pública, compreendendo serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	Mês	Sistema de gestão de saúde pública, via internet, com conexão simultânea de cento e quarenta e um (141) usuários. (02-06-00055)
2	12,000	Mês	Sistema de gestão de assistência domiciliar, via internet, com conexão simultânea de sessenta e oito (68) usuários. (02-06-00056)
3	1,000	Un	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados. (02-06-00034)
4	200,000	Hs	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado. (02-06-00035)
5	500,000	Km	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02-06-00036)
6	15,000	Dia	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02-06-00037)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 12 de Julho de 2016.


Edilaine Correa Leite
Pregoeiro(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2016

O município de xaxim - SC, através da Pregoeira comunica que foi alterado o **ITEM 01 (Preâmbulo)** do referido edital, sendo a modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global. E o **ITEM 23 (Da Vigência Contratual)** do referido edital, sendo a vigência de 12 (meses) podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses.

Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia **26 de julho às 14h00min**, com entrega dos envelopes até às **14h30min** do mesmo dia.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 21 de julho de 2016.


Edilaine Corrêa Leite
Pregoeira

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO 0061/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2016

O município de xaxim – SC, através da Pregoeira comunica que foi alterado o ITEM 01 (Preâmbulo) do referido edital, sendo a modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global. E o ITEM 23 (Da Vigência Contratual) do referido edital, sendo a vigência de 12 (meses) podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses.

Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia 26 de julho às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 14h30min do mesmo dia.

Nenhuma das disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 21 de julho de 2016.

Edilaine Corrêa Leite
Pregoeira

Decreto 267

DECRETO Nº 267/2016

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º Fica Designado para o exercício de 2016, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora EDILAINE CORREIA LEITE – CPF 079.363.559-44.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, o mesmo será substituído pelo servidor Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio) o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membro Titular
Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2016.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2016.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral do Município

LEI 4199

LEI Nº 4199/2016.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 4167/2016, QUE AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DO LOTE REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 21.512, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 4167/2016, de 09 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a retificação e desmembramento do lote colonial nº 13, matrícula no Cartório de Registros de Imóveis de Xaxim sob nº 21.512, Localizado no lado Ímpar da Avenida Júlio Lunardi, esquina com a Rua Rui Barbosa, no Centro, Município de Xaxim - SC, com área registrada de 1.250,00 m² (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), e área encontrada de 1.289,11m² (um mil duzentos e oitenta e nove metros e onze

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016
ITEM 12.1

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Xaxim, declara, por meio de seu representante, Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

Criciúma, 26 de julho de 2016



Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67



00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP 88801-530
Fone: (48) 3411-0733



Folhas
Nº 53
E

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODA
O TERRITÓRIO NACIONAL
977637367

RENOVADO EM 07/08/2014

PROBADO PLACARD
977637367

Nome: LUIZ VILMAR DA SILVA

CPF: 045.3246 SSP SC

LT: 043.719.309-80 DATA NASCIMENTO: 14/10/1983

FAMÍLIA:
GASPARINO DA SILVA
LOURDES DA SILVA

PERMISSÃO: AC: CAT:

REGISTRO: 110219724 VIGÊNCIA: 11/07/2015 HABILITAÇÃO: 14/09/2004

PROFISSIONAL: A

Luiz Vilmar da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHAPECO, SC DATA EMISSÃO: 07/08/2014

Insulterio O. Rossi
DEP. DE TRÁFICO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

51711219351
SC100368441

PROBADO PLACARD
977637367

Luiz Vilmar da Silva

E

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa nº 134, Centro – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, por intermédio de sua Advogada, Sra. Daniela Ramos Silva.

OUTORGADO: Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, portador da Carteira de Identidade nº 2.943.623 SSP-SC, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 022.178.849-21, Coordenador de Filial, Chapecó/SC.

OBJETO E PODERES: Poderes especiais para representar a outorgante perante o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, no tocante à defesa de seus interesses no processo licitatório modalidade **Pregão Presencial Nº 0061/2016**, podendo, para tanto, assinar documentos, declarações, propostas e atas no referido processo licitatório, ofertar lances quando necessário, credenciar representantes, enfim, praticar todos os atos necessários ao exercício do presente mandato.

Criciúma, 20 de julho de 2016.



Daniela Ramos Silva
RG nº 4.141.785 – SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, 134 - 1º. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-630

CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-630
Fone: (48) 3431-0733

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0111/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016

CRENCIAMENTO

A empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, 134, Criciúma/SC, neste ato representada por sua Advogada, Daniela Ramos Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.141.785 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 007.395.609-05, residente a Rua Henrique Laje, 54, Bairro Centro, Criciúma/SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Luiz Vilmar da Silva**, Consultor de Negócios, portador da Cédula de Identidade n.º 4.453.246 e CPF sob n.º 043.719.309-80, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xaxim, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n. 0061/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Criciúma, 20 de julho de 2016.

(Handwritten signature)
Daniela Ramos Silva
RG nº 4.141.785 – SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, 134 - 1º. ANDAR
CENTRO - CEP 86.801-630

CRICIÚMA - SC

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-630
Fone: (48) 3431-0733

(Handwritten signature)
(Handwritten signature)
(Handwritten signature)
betha.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa nº 134, Centro – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, por intermédio de sua Advogada, Sra. Daniela Ramos Silva.

OUTORGADO: Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, portador da Carteira de Identidade nº 2.943.623 SSP-SC, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 022.178.849-21, Coordenador de Filial, Chapecó/SC.

OBJETO E PODERES: Poderes especiais para representar a outorgante perante o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, no tocante à defesa de seus interesses no processo licitatório modalidade **Pregão Presencial Nº 0061/2016**, podendo, para tanto, assinar documentos, declarações, propostas e atas no referido processo licitatório, ofertar lances quando necessário, credenciar representantes, enfim, praticar todos os atos necessários ao exercício do presente mandato.

Criciúma, 20 de julho de 2016.


Daniela Ramos Silva
RG nº 4.141.785 – SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, 134 - 1º. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-630
CRICIÚMA - SC

TRASLADO

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
TABELIÃO

LIVRO Nº 224
FOLHA Nº 009
Página Única

Folhas

Nº 57

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 16.106 em data de 17/09/2015.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob n.ºs 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014 a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Mercê Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patrício da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe **PODERES** para as seguintes finalidades: 1) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente**, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração pública, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes

2º TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

Rua Santo Antônio, 141 | Centro | Criciúma/SC | Cep 88.801-440
48 3046.7400 | 3045.7202 | cartorio@segundotabelionato.net.br



23a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA, estabelecida a Av. Ruy Barbosa nº 149 – sala 802, Bairro Centro, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-120, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.348.449/0001-57 e registrada na JUCESC sob nº 42203827494, em 27/09/2006, neste ato representada por **Guilherme Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **Oscar Kaastrup Balsini** brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, **CÉSAR SMIELEVSKI**, brasileiro, natural de Turvo/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1961, engenheiro em ciências da computação, portador do CPF nº 486.534.979-00 e Cédula de Identidade nº 538.850-3, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hülse, Nº 11, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-590, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, únicos sócios da sociedade empresarial denominada "**BETHA SISTEMAS LTDA.**", estabelecida na Rua João Pessoa, Nº 134, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42201969763, em 14/02/1995, e alterações posteriores registradas em data de 10/08/1995, 21/11/1995, 14/05/1996, 03/12/1996, 15/05/1997, 08/07/1998, 26/08/1999, 25/07/2000, 07/08/2001, 23/05/2002, 06/11/2003, 26/11/2003, 24/07/2006, 19/07/2007, 22/07/2009, 04/01/2011, 22/08/2011, 09/12/2011, 23/07/2012, 21/09/2012, 01/11/2012 e 29/01/2014 resolvem de comum acordo ALTERAR e consolidar o seu contrato social, consoante às cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

É admitida na sociedade a sócia ingressante **CMBALSINI HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Ruy Barbosa n.º 149, Bairro Centro, Empresarial Diomício Freitas, sala 804, Bairro Centro, Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-120, inscrita no CNPJ sob n.º 15.083.081/0001-08, com registro na JUCESC sob n.º 42204620876 em 17/02/2012, neste ato representado pelos

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

sócios **Oscar Kaastrup Balsini** brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **Guilherme Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330.

Parágrafo Único: A sócia retirante **SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA**, acima qualificada, possuidora de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), cede e transfere, em cessão onerosa por dação em pagamento, à sócia ingressante **CMBALSINI HOLDING LTDA**, acima qualificada, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, perfazendo um total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.

CLÁUSULA II

A sócia admitida, **CMBALSINI HOLDING LTDA**, assume direitos e obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade e das alterações posteriores ao contrato constitutivo.

CLÁUSULA III

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios em:

Sócio	Nº Quotas	% Participação	Valores em R\$
CMBALSINI HOLDING LTDA	1.200.000	30,00 %	1.200.000,00
CÉSAR SMIELEVSKI	1.600.000	40,00 %	1.600.000,00
GUILHERME KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00 %	600.000,00
OSCAR KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00%	600.000,00
Total	4.000.000	100,00 %	4.000.000,00

CLÁUSULA IV

Em decorrência do falecimento do administrador não sócio **CLAUDIO MATOS BALSINI**, a Cláusula IX do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação: "a sociedade passa a ser administrada pelos sócios **CÉSAR SMIELEVSKI**, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** e **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, com amplos poderes e atribuições, competindo-lhes praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele. Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bens móveis ou



direitos componentes do patrimônio societário, bem como, avaliar/afiançar obrigações com terceiros, será necessário a assinatura do sócio CÉSAR SMIELEVSKI em conjunto com um outro sócio."

CLÁUSULA V

A Cláusula XI do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação: "Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuem."

CLÁUSULA VI

Todas as demais cláusulas e condições do contrato não alterados neste ato permanecem em vigor.

À vista da modificação ora promovida CONSOLIDA-SE o contrato social mediante as cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA**, e tem sua sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Bairro Centro, Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530.

CLÁUSULA II

A sociedade possui nove filiais:

FILIAL 01 - Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, sl. 301 - Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-040, portadora do CNPJ 00.456.865/0006-71 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900917614 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Consultoria em tecnologia da informação;

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

Treinamento em informática.

FILIAL 2 - Rua João Pessoa nº 120, 3º andar, Bairro Centro - Criciúma/SC - CEP 88.801-530, portadora do CNPJ 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 3 - Avenida Oscar Barcelos nº 1.731, sl. 101 e 102 - Bairro Centro - Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, portadora do CNPJ 00.456.865/0008-33 registrada na

2º. TABELIONATO

OBS.: Ato de reconhecimento ou autenticação no verso.

JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 4 - Travessa João Turin nº 37, Cj. 801 a 803, 8º andar - Bairro Água Verde - Curitiba/PR, CEP 80.240-100, portadora do CNPJ nº 00.456.865/0010-58 com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 5 - Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S nº 121, sl. 05 - Bairro Centro - Chapecó/SC - CEP 89.801-001, portadora do CNPJ 00.456.865/0009-14 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 6 - Rua Araranguá nº 278, sala 02 - Bairro Centro - Criciúma/SC - CEP 88.801-600, portadora do CNPJ 00.456.865/0011-39 registrada na JUCESC com o NIRE 42900979938 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 7 - Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 1205, sala 101 - Bairro Altamira - Uberlândia/MG - CEP 38.411-106, portadora do CNPJ 00.456.865/0012-10 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com o NIRE 31902250260 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 8 - Rua Pinheiro Machado nº 1417, sala 401, Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul/RS - CEP 95.020-172, portadora do CNPJ 00.456.865/0013-09 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE 43901653689 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 9 - Avenida das Águias, s/n - Bairro Cidade Univ. Pedra Branca - Palhoça/SC - CEP 88.137-280, portadora do CNPJ 00.456.865/0014-81 registrada na JUCESC com o NIRE 42901039343 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

CLÁUSULA III

A sociedade tem como objetivo social:

Desenvolvimento de software;
Comércio de Equipamentos para informática;
Consultoria e assessoria na área administrativa geral;
Consultoria e assessoria na área de tecnologia e informação;
Consultoria e assessoria na área de administração integrada ao controle espacial;

2º. TABELIONATO

OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.



Consultoria e assessoria na área de gestão dos setores básicos da administração pública;
Seleção, agenciamento e locação de mão de obra para serviços temporários;
Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado em ciências da computação;
Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
Consultoria e assessoria na área de Administração Fiscal, Tributária, Financeira e Patrimonial;
Treinamento em sistemas de informática;

CLÁUSULA IV

O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- CMBALSINI HOLDING LTDA** possui 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- CÉSAR SMIELEVSKI** possui 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);
- GUILHERME KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- OSCAR KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

Sócio	Nº Quotas	% Participação	Valores em R\$
CMBALSINI HOLDING LTDA	1.200.000	30,00 %	1.200.000,00
CÉSAR SMIELEVSKI	1.600.000	40,00 %	1.600.000,00
GUILHERME KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00 %	600.000,00
OSCAR KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00%	600.000,00
Total	4.000.000	100,00 %	4.000.000,00

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 12.01.1995, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais

CLÁUSULA IX

A sociedade é administrada pelos sócios CÉSAR SMIELEVSKI, GUILHERME KAASTRUP BALSINI e OSCAR KAASTRUP BALSINI, com amplos poderes e atribuições, competindo-lhes praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele. Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bens móveis ou direitos componentes do patrimônio societário, bem como, avalizar /afiançar obrigações com terceiros, será necessário a assinatura do sócio CÉSAR SMIELEVSKI em conjunto com um outro sócio.

CLÁUSULA X

A sociedade poderá participar de outras sociedades empresárias, sempre mediante decisão em conjunto com o sócio CÉSAR SMIELEVSKI.

CLÁUSULA XI

Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuem.

CLÁUSULA XII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XIII

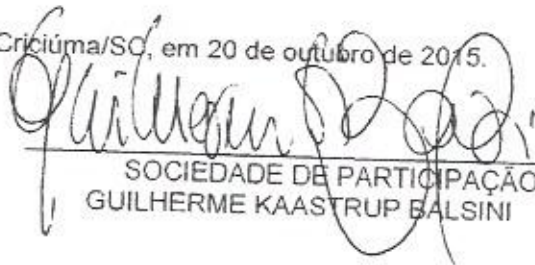
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência,



contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para a solução que qualquer litígio decorrente do presente contrato, que vai lavrado e datado em 3 (três) vias de igual teor e forma. Assim, assinando-o juntamente com duas testemunhas ao final nomeadas, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Criciúma/SC, em 20 de outubro de 2015.


SOCIIDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA (Sócia Retirante)
GUILHERME KAASTRUP BALSINI


OSCAR KAASTRUP BALSINI


CMBALSINI HOLDING LTDA (Sócia Ingressante)
GUILHERME KAASTRUP BALSINI


OSCAR KAASTRUP BALSINI



GUILHERME KAASTRUP BALSINI

CÉSAR SMIELEVSKI

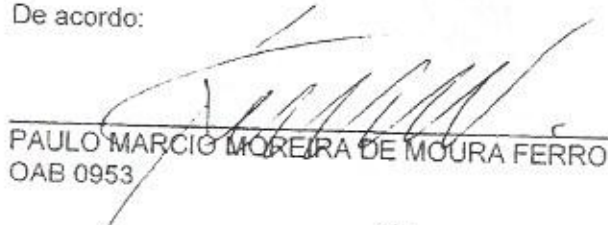

OSCAR KAASTRUP BALSINI

TESTEMUNHAS:


PATRICIA GUGLIELMI LOPES
RG: 4.266.211 SSP/SC


JECIMARE DOS SANTOS CACHOEIRA
RG: 5.126.867-1 SESP/SC

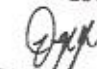
De acordo:


PAULO MARCIO MOREIRA DE MOURA FERRO
OAB 0953



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2015 SOB Nº: 20156543338
Protocolo: 15/654333-8, DE 27/11/2015

Empresa: 42 2 0196976 3
BETHA SISTEMAS LTDA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

Criciúma, 26 de julho de 2016.

**AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016**

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, anexo, apresentamos nossa **Proposta de Preços** para o processo licitatório Pregão Presencial nº 0061/2016.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 10º andar
Centro - Criciúma, SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0703

betha.com.br

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016

PROPOSTA DE PREÇO

BETHA SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 134, 1º ANDAR, CENTRO - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 00456865/0001-67
FONE: (48) 34310733
E-MAIL: juridico@betha.com.br

1 - Locação dos Sistemas:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO PROPOSTO	CUSTO TOTAL PROPOSTO
1	12	Mês	Gestão de saúde Pública	141	5.750,00	5.716,67	68.600,04
2	12	Mês	Gestão da Assistência Domiciliar	68	1.110,00	1.105,00	13.260,00
VALOR TOTAL							81.860,04

2 – Serviços Técnicos:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PARC.	VALOR TOTAL MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1	Serv.	Serviço de Migração, Implantação e treinamento para os usuários.	1	26.000,00	25.350,00	25.350,00
2	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	-	85,00	85,00	17.000,00
3	500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico <i>in loco</i> .	-	0,65	0,65	325,00
4	15	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico <i>in loco</i> .	-	125,00	125,00	1.875,00
VALOR TOTAL							44.550,00

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733





VALOR TOTAL GLOBAL

126.410,04

Valor total global: Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Criciúma, 26 de julho de 2016

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

Matriz:

R. João Pessoa, 134 - 10º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fones: (48) 3431 - 0733

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016
ITEM 14.1.1.3

ESPECIFICAÇÕES PERTINENTE AO OBJETO OFERTADO

Declaramos, para os devidos fins, que o objeto ofertado contempla o licenciamento de uso de softwares de gestão pública que atendem integralmente às exigências dispostas no Anexo I deste Edital.

Estamos cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

Criciúma, 26 de julho de 2016



Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 10º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Folhas
No 69
8

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 61/2016 - PR

Processo Administrativo: 111/2016
Processo de Licitação: 111/2016
Data do Processo: 26/07/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública, compreendendo licenças de uso de software temporárias e não exclusivas, prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 111/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 26 de Julho de 2016, às 16:49 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 267/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 111/2016, Licitação nº 61/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas presentes e realizou o credenciamento dos representantes participantes do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, os representantes declaram que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que as propostas apresentadas pelos proponentes atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

Participante: 3128 - BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Sistema de gestão de saúde pública, via internet, com conexão simultânea de cento e quarenta e um (141) usuários.	Mês	12,00		0,0000	5.716,67	68.600,04
2	Sistema de gestão de assistência domiciliar, via internet, com conexão simultânea de sessenta e oito (68) usuários.	Mês	12,00		0,0000	1.105,00	13.260,00
3	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados.	Un	1,00		0,0000	25.350,00	25.350,00
4	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	Hs	200,00		0,0000	85,00	17.000,00
5	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Km	500,00		0,0000	0,65	325,00
6	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Dia	15,00		0,0000	125,00	1.875,00
Total do Participante —————>							126.410,04
Total Geral —————>							126.410,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 61/2016 - PR

Processo Administrativo: 111/2016
Processo de Licitação: 111/2016
Data do Processo: 26/07/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 26 de Julho de 2016

COMISSÃO:

Edilaine Corrêa Leite

Juvenal Martinazzo

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

Otávio João Skrzypczak

Igomar Bortoncello

Taiane Aparecida Baggio

..... - Pregoeiro(a)
..... - Secretário
..... - Membro Titular
..... - Membro Titular
..... - Membro Titular
..... - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Luiz Vilmar da Silva

..... - Representante

Criciúma, 26 de julho de 2016.

**AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016**

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, anexo, apresentamos nossa **Documentação** para o processo licitatório Pregão Presencial nº 0061/2016.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 10º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

 **BETHA**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 0061/2016
PROponente: BETHA SISTEMAS LTDA

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 26/04/16
Yaulaine Leite
PROFESSORA



 **BETHA**

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 0061/2016
PROponente: BETHA SISTEMAS LTDA

MUNICIPIO DE XAXIM
26.04/16
R. Edilaine Lutz
Faltoso

Folha
86
E



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.456.865/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1995
NOME EMPRESARIAL BETHA SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 134	COMPLEMENTO 10. ANDAR
CEP 88.801-530	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRICIUMA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/06/2016** às **10:32:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 17:02:25 do dia 17/06/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 14/12/2016.

Código de controle da certidão: **4410.3C84.8CC5.A79A**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140046363730
Data de emissão: 03/06/2016 16:55:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 02/08/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.


Código de Controle

DCA121KLD6NW6112

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.criciuma.sc.gov.br/>


Criciúma (SC), 14 de Junho de 2016

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00456865/0001-67 
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA 134 10 ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2016 a 01/08/2016 

Certificação Número: 2016070301511207078110

Informação obtida em 15/07/2016, às 09:44:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





14/06/2016

4672553

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Criciúma



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3396720

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 14/06/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BETHA SISTEMAS LTDA., portador do CNPJ: 00.456.865/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, terça-feira, 14 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 4672553



AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016
ITEM 15.1.6

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaração de boa situação financeira, Memorial de cálculo para aferição, com base no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2015:

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Formula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILG = 18.681.435,83 + 464.414,39 / 6.773.351,08 + 754.357,64$

$ILG = 19.145.850,22 / 7.527.708,72$

ILG = 2,54

IGS- SOLVÊNCIA GERAL

Formula: $AT / (PC + ELP)$

$IGS = 26.493.611,10 / (6.773.351,08 + 754.357,64)$

$IGS = 26.493.611,10 / 7.527.708,72 = 3,519479$

IGS = 3,51

ILC - LIQUIDEZ CORRENTE

Formula: $LC = AT / PC$

$ILC = 18.681.435,83 / 6.773.351,08$

ILC = 2,75

Criciúma, 26 de julho de 2016



Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 10º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88901-530
Fone: (48) 3431-0715



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os devidos fins que a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, fornece licença de uso dos sistemas abaixo para gestão pública, incluindo, banco de dados, serviços de conversão, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantem as alterações legais, corretivas, e evolutivas, bem como atendimento e suporte técnico para estes sistemas, atendendo perfeitamente as exigências deste órgão, prestando serviços de qualidade técnica, com experiência comprovada no mercado tecnológico, sempre cumprindo com preços e prazos contratados.

Sistemas: Gestão de Saúde Pública, Escrituração Fiscal do ISS, Atendimento ao Cidadão via Web, Compras e Licitações, Contabilidade, Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Educação via internet, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Patrimônio Público, Planejamento, Protocolo, Recursos Humanos, Portal da Transparência e Tributação.

E, pôr ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

Seara, 11 de julho de 2016.


MAICON NARDI
Diretor de Compras

2º TABELIONATO
DE NOTARIADO PÚBLICO DE CHAPECÓ - SC
AVENIDA FERNANDO MACHADO, Nº 4553, Sala 01, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.871-110 - Fone: (49) 3327-9035

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 26 de julho de 2016.
Em testemunho da verdade.



CHANE KEICE LUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 4,70
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-ENG86264-0NIT
Ato praticado por: CAROLINE FERREIRA






AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016
ITEM 15.1.18.2

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0061/2016, que a empresa Betha Sistemas Ltda., recebeu o edital e visitou a Prefeitura Municipal de Xaxim, nos setores onde serão implantados os sistemas, de acordo com o objeto do presente edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação, e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do contrato imprevistos em sua propostas.

Criciúma, 26 de julho de 2016


Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 10º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016
ITEM 15.1.9

DECLARAÇÃO

A Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, localizada à Rua João Pessoa, nº 134, na cidade de Criciúma, por meio de seu representante legal, Sr. Alexandre Paloschi, declara para os devidos fins sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, nem está impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

Criciúma, 26 de julho de 2016



Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

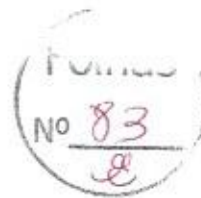
CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 10º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



TRT 12ª Região

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.456.865/0001-67

Certidão nº: 15093646/2016

Expedição: 04/02/2016, às 13:43:08

Validade: 01/08/2016 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *e*

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0003301-64.2010.5.12.0027 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Folhas
Nº 84
E

suficientes.

[Handwritten signatures]

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016
ITEM 15.1.11



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, localizada à Rua João Pessoa, nº 134, na cidade de Criciúma, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, portador da Carteira de Identidade nº 2.943.623 SSP-SC, inscrito no CPF/MF nº 022.178.849-21, DECLARA, para fins que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8.666/93.

Criciúma, 26 de julho de 2016


Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 10º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3481-0733






CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 111/2016
Processo de Licitação: 111/2016
Data do Processo: 11/07/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de sistema, via internet, para gestão de saúde pública, compreendendo serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 111/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 26 de Julho de 2016, às 15:06 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 267/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 111/2016, Licitação nº. 61/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BETHA SISTEMAS LTDA (3128),

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 26 de Julho de 2016

COMISSÃO:

Edialine Corrêa Leite	-	- Pregoeiro(a)
Juvenal Martinazzo	-	- Secretário
Catiane Geovane Curtarelli Soccol	-	- Membro Titular
Otávio João Skrzypczak	-	- Membro Titular
Igomar Bortoncello	-	- Membro Titular
Taiane Aparecida Baggio	-	- Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Luiz Vilmar da Silva

.....
Luiz V. da Silva - Representante

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	111/2016
Processo de Licitação:	111/2016
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	61/2016-PR
Data do Processo:	26/07/2016
Data da Abertura das Propostas:	26/07/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:00 horas

Objeto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 26.07.16

A handwritten signature in blue ink that reads "Luis Antonio Cipriani".

LUIS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC - 35.698



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 111/2016
b) Licitação Nr.: 61/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/07/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública, compreendendo licenças de uso de software temporárias e não exclusivas, prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 003128 - BETHA SISTEMAS LTDA	6	0,0000	126.410,04
	6		126.410,04

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00 (9), 2.043.3.3.90.00.00.00.00 (25), 2.045.3.3.90.00.00.00.00 (31),
2.046.3.3.90.00.00.00.00 (33), 2.048.3.3.90.00.00.00.00 (40)



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 111/2016
- b) Licitação Nr.: 61/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/07/2016
- e) Objeto da Licitação O fornecimento de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública, compreendendo licenças de uso de software temporárias e não exclusivas, prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	-------------	----------------	---------------

BETHA SISTEMAS LTDA (3128)

1 Sistema de gestão de saúde pública, via internet, com conexão simultânea de cento e quarenta e um (141) usuários.	Mês	12,00	0,0000	5.716,67	68.600,04
2 Sistema de gestão de assistência domiciliar, via internet, com conexão simultânea de sessenta e oito (68) usuários.	Mês	12,00	0,0000	1.105,00	13.260,00
3 Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados.	Un	1,00	0,0000	25.350,00	25.350,00
4 Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	Hs	200,00	0,0000	85,00	17.000,00
5 Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Km	500,00	0,0000	0,65	325,00

Xaxim, 26 de Julho de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 61/2016 - PR

Processo Administrativo: 111/2016
Processo de Licitação: 111/2016
Data do Processo: 26/07/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BETHA SISTEMAS LTDA (3128)


6 Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".

Dia 15,00 0,0000 125,00 1.875,00

Total do Fornecedor: 126.410,04

Total Geral: 126.410,04

Xaxim, 26 de Julho de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0093/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0111/2016, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento de Uso de Software de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da **CONTRATANTE**. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento do software, quando solicitado.
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da **CONTRATANTE**.
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos softwares.
- Suporte Técnico, após implantação do software, quando solicitado.
- Serviços de manutenção legal e corretiva do software implantado.
- Treinamento reforço para software implantado, quando solicitado;

A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 48 (quarenta e oito), meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do inciso IV, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Podendo sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Fluído o prazo de vigência, o software licenciado poderá ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pelo Licenciamento de uso do software, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo II do presente contrato.
- b) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
- c) Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
- d) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- e) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
- f) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
- g) Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A despesa decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.043- Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável
Dotação Orçamentária: (25/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/UNI

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.045- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológico
Dotação Orçamentária: (31/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/UNI



Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.046- Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária
Dotação Orçamentária: (33/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.00 Recursos Ordinários

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.048- Manutenção do Bloco Gestão do SUS
Dotação Orçamentária: (40/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde- SUS/UNI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Sistema de gestão de saúde pública, via internet, com conexão simultânea de cento e quarenta e um (141) usuários.	Mês	12	5.716,67	68.600,04
02	Sistema de gestão de assistência domiciliar, via internet, com conexão simultânea de sessenta e oito (68) usuários.	Mês	12	1.105,00	13.260,00
03	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados.	Un	01	25.350,00	25.350,00
04	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	hs	200	85,00	17.000,00
05	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Km	500	0,65	325,00
06	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Dia	15	125,00	Xxx 1.875,00
					126.410,04

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R\$ **126.410,04** (cento vinte seis mil quatrocentos dez reais, com quatro centavos), no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES

A **CONTRATADA** é a desenvolvedora e/ou licenciadora do software licenciado, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

A **CONTRATADA** deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.



Fica vedado a **CONTRATANTE** realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software licenciado, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido softwares. O software deverá permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento de Uso do software, objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subseqüente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
- b) Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- c) Manter, na operacionalização do software, apenas pessoal devidamente treinado pela **CONTRATADA**.
- d) Conceder à **CONTRATADA** acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- e) Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à **CONTRATADA**, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
- f) Assegurar a configuração adequada do computador e instalação do software, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- g) Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados no software.
- h) Parametrizar o software, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do softwares quando necessário.
- i) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela **CONTRATADA**, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
- j) Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da **CONTRATADA**, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelo software, instalar o softwar objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela **CONTRATADA** no uso do software que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
- b) Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
- c) Tratar como confidenciais informações e dados do **CONTRATANTE**, guardando total sigilo em face de terceiros.
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas f) encaminhadas eletronicamente pelo **CONTRATANTE**, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
- g) Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias uteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.



CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

- a) O treinamento na operacionalização do software, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, na sede **CONTRATADA** ou, ainda, via internet.
- b) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da **CONTRATANTE**.
- c) O treinamento de implantação na sede da **CONTRATANTE** poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
- d) O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da **CONTRATADA**.
- e) O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização do software em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a **CONTRATADA** formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

- a) As melhorias/modificações no software poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
- b) As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, respectivamente.
- c) As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela **CONTRATADA**, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento do software.
- d) As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação do software à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da **CONTRATADA**, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da **CONTRATANTE**, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
- e) As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas no software durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos softwares.
- f) As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a **CONTRATANTE**.
- g) As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos softwares originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, cabendo à **CONTRATANTE** implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a **CONTRATADA** deixará de fornecer suporte à versão antiga.
- h) A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a **CONTRATADA**.
- i) Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

- a) O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
- b) Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software.
- c) Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
- d) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
- e) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares.
- f) Desenvolver relatórios específicos.
- g) Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- h) O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
- i) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação do software realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
- b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.



- c) A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- e) Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

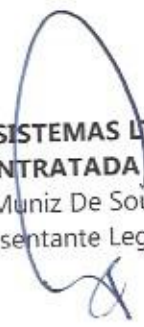
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

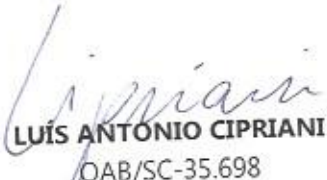
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim-SC, 26 de julho de 2016.


MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR
Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal


BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal


LUÍS ANTÔNIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral


CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32

Testemunha


ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS


Processo Licitatório nº 011/20116
Modalidade: Pregão Presencial nº 0061/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 99 (noventa e nove), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 24 de agosto de 2016.


EDILAINE CORREIA LEITE
079.363.559-44
Matricula nº 7274